



APROVADO
EM 01/04/2024
Presidência da Câmara
Municipal de Pereiro CE

João Manoel Aguiar de Lima

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

PROJETO DE LEI N. 003/2024 - INICIATIVA DA CÂMARA

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Pereiro/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara INICIOU, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Pereiro/CE, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto no art. 29, V, art. 37, X e XI e art. 39, §§3º e 4º, todos da Constituição Federal, fica fixado para a legislatura 2025-2028 no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Pereiro/CE, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto no art. 29, V, art. 37, X e XI e art. 39, §§3º e 4º, todos da Constituição Federal, fica fixado para a legislatura 2025-2028 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, quando assumir por mais de 15 (quinze) dias o cargo de Prefeito, perceberá subsídio mensal em valor equivalente ao do titular.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto no art. 29, V, art. 37, X e XI e art. 39, §§3º e 4º, todos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

da Constituição Federal, fica fixado para a legislatura 2025-2028 no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 4º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais receberão o subsídio fixado nesta lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 5º - O pagamento instituído por esta lei ocorrerá à conta das dotações orçamentárias devidamente consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - A fixação dos valores dos subsídios definidos nesta Lei foram precedidos da análise da estimativa de impacto financeiro e orçamentário, em respeito ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Pereiro, em 01 de abril de 2024.

Joana Darc Nogueira de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Pereiro – CE